

PROJETO DE LEI Nº 029/2021, DE 15 OUTUBRO DE 2021

“CRIA O PROGRAMA RUMO AO CAMPO, COM INCENTIVO À ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA DE LEITE, MELHORANDO A SANIDADE ANIMAL DO REBANHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica criado no município de Engenho Velho – RS o **PROGRAMA RUMO AO CAMPO**, conforme projeto em anexo, com incentivo à atividade de bovinocultura de leite, melhorando a sanidade animal, com os seguintes objetivos:

I - apoiar as famílias existentes no Município que desenvolvam a bovinocultura de leite e de corte;

II - incentivar a produção leiteira no Município;

III - reduzir os riscos de transmissão de doenças venéreas e/ou infectocontagiosas;

IV - aumentar a renda familiar oriunda da atividade rural.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir vacinas, ferro de marcação, seringas, agulhas, luvas, caixa térmica, EPIs, maçarico, botijão de gás, ferro de desmocher, materiais de divulgação, dentre outros materiais necessários para a completa execução do programa.

Art. 3º. Para a efetiva execução do **Programa Rumor ao Campo** no Município, através do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o mesmo se comprometerá em:

I - divulgar o programa;

II - realizar cadastramento dos produtores de leite/rurais interessados em ingressar neste Programa;

III - realizar reuniões e palestras, com a finalidade de esclarecer os produtores de leite/rurais sobre as vantagens da implantação do Programa e demais temas pertinentes a cadeia leiteira;

IV - estimular e capacitar o produtor de leite/rural, enfatizando o gerenciamento e o avanço tecnológico;

Art. 4º. Para se habilitarem no **Programa Rumor ao Campo** os produtores de leite/rurais deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

I - a propriedade encontrar-se dentro dos limites geográficos do Município, ou nos casos em que a propriedade se localizar na divisa de municípios dentro de seus limites, ter a sede familiar e produtiva dentro da área pertencente ao Município de Engenho Velho - RS;

II - ter em sua propriedade rebanho de aptidão leiteira e de corte;

III - não possuir débitos municipais em atraso;

IV - possuir Talão de Produtor vigente à época no Município com movimentação comprovada de entrega de leite;

V – apresentar documento de identificação (CPF e RG) do titular, bem como um comprovante de residência.

Art. 5º. Os produtores de leite/rurais que ingressarem no **Programa Rumo ao Campo** terão seus animais identificados e cadastrados pelo Município, e deverão, sempre que possível, participar das reuniões técnicas e de orientação, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município.

Art. 7º. O Município, se necessário for, poderá firmar convênio com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**, Escolas Técnicas da rede pública e/ou privada, Universidades, ou órgão de fomento da área, para cursos, treinamentos e capacitações dos agricultores, bem como dos servidores do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 8º. O **Programa Rumo ao Campo** será gerido pelo Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de servidor municipal incumbido para isso, com a finalidade de fiscalização, orientação e de análise do cadastro e ingresso dos produtores no Programa.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS, aos 15 de agosto de 2021.

DIEGO M. BERGAMASCHI

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 029/2021

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentá-los, cordialmente, apresentamos, em anexo, o **Projeto de Lei n. 029/2021**, a fim de que seja submetido à apreciação pelos Nobres Vereadores desta casa legislativa.

Como é de vossos conhecimentos, o Município de Engenho Velho, vem promovendo incentivos aos agricultores de nosso Município de uma forma em geral, seja com equipamentos, maquinários, e também com horas máquinas.

Referidos auxílios visam a dar uma melhor condição de trabalho a esta classe tão importante, e responsável pelo retorno de grande parte do ICMS de nosso Município.

Não é demais lembrar que vivemos em um Município com poucos comércios/indústrias, sendo que nossa economia depende diretamente da agricultura, ou seja, essencialmente agrícola, baseado especialmente na agricultura familiar, cujo setor frequentemente enfrenta dificuldades no incremento e sustentação de suas propriedades.

Assim, propõe o Executivo Municipal a autorização para criar o **Projeto Rumo ao Campo** (em anexo), com a finalidade de incentivar a **bovinocultura de leite** melhorando a qualidade sanitária, e conseqüentemente diminuir a incidência de brucelose bovina e a bubalina, bem como diminuir os custos da atividade leiteira e de corte, estimulando a produtividade. Também reduzir os riscos de transmissão de doenças infectocontagiosas e aumentar a renda familiar oriunda da atividade rural, proporcionando a família uma melhor qualidade de vida no meio rural, possibilitando assim, a permanência dos jovens nas propriedades.

Para a plena execução do Programa o Município irá adquirir vacinas, ferro de marcação, seringas, agulhas, luvas, caixa térmica, EPIs, maçarico, botijão de gás, ferro de desmocher, materiais de divulgação, dentre outros materiais necessários para a completa execução do programa, os quais não demandam de grande aporte financeiro.

Isto posto, e fundado no interesse público, remetemos à Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 29/2021** a fim de que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, na sequência, à votação pelos nobres vereadores.

Engenho Velho – RS, aos 15 de outubro de 2021.

DIEGO M. BERGAMASCHI

Prefeito Municipal